A C Ó R D Ã O

TC-022119/026/14

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

Contratados: Proprietários dos Conjuntos de Escritórios do Condomínio Edifício Platinum.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Conselheiro Furtado nº 503/515/521, São Paulo, destinado a abrigar os Cartórios de Recursos Especiais e de Grupos de Câmaras da Seção de Direito Privado.

Responsáveis: José Renato Nalini (Presidente do TJSP), Leandro Galuzzi dos Santos e Luis Fernando Nishi (Juízes Assessores da Presidência).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento nº 1. Termo de Apostilamento nº 2. Termo de Recebimento Definitivo de 17/05/15. Termo de Rescisão de 13/12/23.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

EMENTA: TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO. REGULARIDADE DA MATÉRIA PRINCIPAL E DOS TERMOS SUBSEQUENTES JÁ RECONHECIDA. INEXISTÊNCIAS DE APONTAMENTOS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara conheceu do Termo de Rescisão e Quitação de 13/12/2023, com a finalidade de promover a rescisão e quitação do Contrato nº 000.061/2014/CT.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.
Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR